
 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 1 de 15


## SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS .....	2
2. ESCOPO .....	3
3. MANUTENÇÃO .....	3
4. REFERÊNCIAS .....	3
5. DEFINIÇÕES .....	4
6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES .....	4
7. CONDIÇÕES GERAIS .....	4
8. MARCA DE CONFORMIDADE .....	5
9. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO .....	5
10. UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS .....	7
11. RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO .....	8
12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICENCIADA .....	8
13. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE CLIENTES .....	8
14. REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS .....	9
15. ENCERRAMENTO DA FABRICAÇÃO .....	9
ANEXO A – ENSAIOS .....	10
A.1 ENSAIOS INICIAIS .....	10
A.2 ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO .....	10
A.3 ENSAIOS DE TIPO PARA LOTE .....	11
A.4 ENSAIOS DE INSPEÇÃO DE LOTE .....	11
ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO .....	12
ANEXO C – MARCA DA CONFORMIDADE .....	13
ANEXO D – DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA NORMA NBR 14373:1999 .....	14

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 2 de 15

## 1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS

PÁGINA	SUMÁRIO DE MUDANÇA	DATA	ELABORADO	APROVADO
Todas	Adequação a norma NIE DQUAL 055 do INMETRO	28/05/2001	Wellington Fonseca	Julio Fonseca
Todas	Adequação a nova estrutura documental	11/01/2006	Sergio Figueiredo	Walter Laudisio
Todas	Adequação às Portaria nº 84 de 03/04/06 e nº 73 de 29/03/06, com a nova sistemática de Avaliação da Conformidade do INMETRO	08/05/06	Sérgio Figueiredo	Walter Laudisio
06/15	Retirada a nota do item 9.3.1.2.1	19/06/06	Sérgio Figueiredo	Walter Laudisio
Todas	Mudança do logo Bureau Veritas Certification no cabeçalho Mudança de referencias BVQI para Bureau Veritas Certification Adequação à Portaria nº 258, de 24/10/2006	07/02/07	Sydnei Pappalardo	Walter Laudisio
Todas	Adequação à Portaria do INMETRO, nº 262 de 12/07/2007	24/03/2009	Vinicius Rezende	Sérgio Figueiredo
Todas	Análise Crítica	03/08/2011	Vinicius Rezende	Walter Laudisio

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 3 de 15

## 2. ESCOPO

Esta instrução técnica tem por finalidade definir as ações executadas para avaliação da conformidade de estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal até 250V, em potências de até 3 kVA, doravante denominados estabilizadores de tensão.

Para o caso de estabilizadores de tensão bivolt, a relação tensão (V) / potência (kVA) deve estar estampada, de forma clara, na embalagem primária do produto, assim como na plaqueta de identificação do equipamento seguindo as unidades de medidas do sistema internacional e sem dar maior destaque a uma relação tensão/potência do que a outra.

Esta atividade de certificação é realizada de acordo com o disposto no ISO/IEC Guia 65.


Esta instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes.

## 3. MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela manutenção e atualização desta instrução técnica é do Coordenador Técnico da área de Informática e a aprovação é do Diretor de Certificação de Produto

## 4. REFERÊNCIAS

GP01 P-BR	Procedimento para Certificação de Produtos.
Resolução nº 04 de 02 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO)	Termo de referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC
Portaria do INMETRO no. 262, de 12 de julho de 2007	Portaria do Inmetro que estabelece o Regulamento de Avaliação da Conformidade para estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de 250V em potências de até 3kVA.
NBR 14373:2006	Estabilizadores de tensão de corrente alternada – Potências até 3 kVA
NBR ISO 9001:2000	Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos
ABNT/ISO/IEC Guia 2: 1998	Normalização e Atividades Relacionadas – Vocabulário Geral
ABNT/ISO/IEC Guia 65: 1998	Requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos
NBR 5426:1985	Plano de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
Portaria nº 073 de 29/03/2006	Portaria do INMETRO que estabelece o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação do Inmetro.
Portaria nº 231 de 28/09/2006 do INMETRO	Uso do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO
NBR NM 60884-1:2004	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Especificação
NBR 14136:2002	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada - Padronização

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 4 de 15

## 5. DEFINIÇÕES

Bureau Veritas Certification	Organismo de Certificação Acreditado pelo INMETRO, de acordo com os critérios estabelecidos, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC.
NBR	Norma Brasileira
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
Lote	Conjunto de estabilizadores de tensão definido e identificado pelo solicitante.
Selo de Identificação da Conformidade	O selo de identificação da conformidade, conforme conteúdo definido no <b>ANEXO C – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE</b> desta instrução, que tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que um ou mais produtos atendem aos requisitos das normas estabelecidas nesta Instrução e deve estar de acordo com a Portaria nº 73 de 29/03/06.
Licença para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade	Documento emitido de acordo com os critérios estabelecidos pelo SBAC ou não, pelo qual o Bureau Veritas Certification outorga a uma empresa, mediante um contrato, o direito de utilizar o selo de identificação da conformidade em seus produtos, de acordo com esta instrução.
Série homogênea / Família	Conjunto de estabilizadores que devem, necessariamente, preencher as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>- ter o mesmo projeto básico e o mesmo circuito impresso, podendo-se diferenciar pelos seguintes opcionais: filtro de linha, protetor contra surtos na rede elétrica, protetor telefônico, circuito de sub e sobretensão, controle remoto e protetor de rede de dados;</li> <li>- ter a mesma regulação de saída;</li> <li>- ter as mesmas características mecânicas construtivas: materiais plásticos e metálicos empregados nos métodos de fixação, acabamento e isolamento.</li> </ul>
Embalagem primária	Embalagem que contém o produto para fins de comercialização para o consumidor final.

## 6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

A equipe de auditores para avaliação da conformidade de Estabilizadores deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification conforme IA 31 BR (Qualificação e Classificação de Competência de Auditores - Produto).


## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Bureau Veritas Certification tem responsabilidade pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução.

7.2 A identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os produtos estão em conformidade com a norma NBR 14373.

7.3 O uso da identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto está vinculado à concessão de licença de uso do selo de identificação da conformidade emitida pelo Bureau Veritas Certification, conforme previsto nesta instrução técnica, e aos compromissos assumidos pela empresa através do contrato de licença para o uso do selo de identificação da conformidade firmado com o mesmo.

7.4 A licença para o uso do selo de identificação da conformidade deve conter no mínimo os dados definidos no GP01P – BR.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 5 de 15

7.5 Caso haja revisão das normas que servem de referência para a concessão da licença para o uso do selo de identificação da conformidade, a adequação será conforme citado no item REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS desta instrução.

## 8. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O selo de identificação da conformidade deve ser colocada nos estabilizadores de tensão e na embalagem primária, quando houver, de forma visível, legível, indelével e permanente através da impressão deste selo, conforme definido no Anexo C desta instrução.

## 9. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

9.1 A sistemática completa do processo de certificação previsto nesta instrução está definida no Procedimento GP01P-BR.

9.2 O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado nesta instrução é o de Certificação.

9.3 Esta instrução estabelece a possibilidade de escolha entre dois esquemas distintos de certificação para obtenção e manutenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade, onde a empresa deverá informar ao Bureau Veritas Certification o esquema desejado quando da solicitação de certificação. Todas as etapas do esquema de certificação são conduzidas pelo Bureau Veritas Certification.

9.3.1 Esquema com ensaios iniciais e de acompanhamento, avaliação inicial e de acompanhamento do sistema de gestão da qualidade de fabricação;

9.3.1.1 Requisitos para obtenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade

9.3.1.1.1 Avaliação inicial

a) O Bureau Veritas Certification, após análise e aprovação da solicitação, programa a realização da auditoria inicial, em comum acordo com o fabricante, para verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO e a coleta de amostras na fábrica para a realização dos ensaios iniciais.


b) Se o fabricante possui sistema de gestão da qualidade certificado por um Organismo de Certificação de Sistemas acreditado pelo INMETRO, segundo a norma NBR ISO 9001, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do sistema de gestão da qualidade, garantindo que os itens descritos no ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO foram avaliados adequadamente com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve proceder conforme descrito no corpo do próprio anexo.

9.3.1.1.2 Ensaio Inicial

Após a coleta das amostras realizada durante a auditoria inicial na fábrica, devem ser realizados os ensaios iniciais previstos na norma NBR 14373, conforme descrito no anexo A, item A.1 ENSAIOS INICIAIS.

9.3.1.2 Requisitos para Manutenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade

Após a concessão da licença para o uso do selo de identificação da conformidade, o controle deste é realizado exclusivamente pelo Bureau Veritas Certification, o qual planeja auditorias e ensaios de a-

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 6 de 15

companhamento, para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da licença estão sendo mantidas.

#### 9.3.1.2.1 Auditoria de acompanhamento

a) O Bureau Veritas Certification deve programar e realizar, no mínimo, uma auditoria de acompanhamento a cada 6 (seis) meses, em cada site de fabricação da empresa licenciada, para verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO e a coleta de amostras na fábrica ou no comércio, prevendo prova, contraprova e testemunha para a realização dos ensaios de acompanhamento.

b) Se o fabricante possui sistema da qualidade certificado por um Organismo de Certificação de Sistemas credenciado pelo INMETRO, segundo a norma NBR ISO 9001, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do sistema de gestão da qualidade, garantindo que os itens descritos no ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO foram avaliados adequadamente com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve proceder conforme descrito no corpo do próprio anexo.

c) Constatada alguma não-conformidade na auditoria para a manutenção da certificação, o Bureau Veritas Certification deve acordar com a empresa licenciada um prazo para a correção destas não-conformidades.

#### 9.3.1.2.2 Ensaios de acompanhamento

a) Após a coleta das amostras realizada durante as auditorias de acompanhamento ou no comércio, devem ser realizados os ensaios de acompanhamento previstos na norma NBR 14373, conforme descrito no anexo A, item A.2 ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO.

b) Constatada alguma não-conformidade no ensaio para a manutenção da certificação, este deve ser repetido em duas novas amostras, contra-prova e testemunha, para o atributo não conforme, não sendo admitida à constatação de qualquer não-conformidade.

Nota: Caso o Bureau Veritas Certification julgue pertinente, e em acordo com o fabricante, a não-conformidade poderá ser confirmada sem a realização dos ensaios de contra-prova e testemunha.

c) Quando da confirmação da não-conformidade, O Bureau Veritas Certification suspenderá imediatamente a licença para o uso do selo de identificação da conformidade, solicitando ao fabricante o tratamento pertinente, com a definição das ações corretivas e dos prazos de implementação.


Nota: Caso a não-conformidade encontrada não ponha em risco a segurança do usuário, sob análise e responsabilidade do Bureau Veritas Certification, o fabricante poderá não ter suspensa sua licença para o uso do selo de identificação da conformidade, desde que garanta ao Bureau Veritas Certification, através de ações corretivas, a correção da não conformidade nos produtos existentes no mercado e a implementação destas ações na linha de produção.

#### 9.3.2 Esquema com avaliação de lote

Para o esquema com avaliação de lote, a licença para o uso do selo de identificação da conformidade está somente vinculada ao lote avaliado. Para o esquema com avaliação de lote não são permitidos esquemas visando à manutenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade.

##### 9.3.2.1 Requisitos para obtenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade

###### 9.3.2.1.1 Ensaios de tipo para lote

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 7 de 15

Após a coleta das amostras realizada no local identificado pelo solicitante, devem ser realizados os ensaios de tipo para lote previstos na norma NBR 14373, conforme descrito no anexo A, item A.3 ENSAIOS DE TIPO PARA LOTE.

#### 9.3.2.1.2 Ensaios de inspeção de lote

Após a coleta das amostras realizada no local identificado pelo solicitante, devem ser realizados os ensaios de inspeção de lote previstos na norma NBR 14373, conforme descrito no anexo A, item A.4 ENSAIOS DE INSPEÇÃO LOTE.

### 9.4 Concessão da Certificação

9.4.1. A concessão da certificação é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification, conforme definido no Procedimento GP01P-BR.

9.4.2. A decisão da concessão da certificação deve ser formalizada por meio da licença para o uso do selo de identificação da conformidade emitido pelo Bureau Veritas Certification, após cumpridos todos os requisitos desta instrução. Caso a decisão seja contrária à concessão, o Bureau Veritas Certification deve comunicar o fato com as devidas justificativas à organização avaliada.

9.4.3 Ao emitir a licença para o uso do selo de identificação da conformidade no âmbito do SBAC, o Bureau Veritas Certification informará o INMETRO, através do registro da informação em seu sistema de banco de dados, acerca dos dados da organização e dos produtos certificados.

## 10. UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

Os ensaios previstos nos esquemas de certificação, definidos no anexo A desta instrução, **com exceção do item A.5 Ensaios de Rotina**, devem ser realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO para o escopo dos ensaios referenciados.


10.1 Aceitação de resultados de laboratórios de ensaios acreditados por organismos de acreditação estrangeiros

O laboratório deve ser acreditado por organismo de acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido, estabelecido por uma das cooperações relacionadas abaixo. O escopo do acordo assinado deve incluir a acreditação de laboratórios de ensaio.

- Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
- European co-operation for Accreditation (EA);
- International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC).

#### Nota:

- 1) A relação dos laboratórios acreditados pode ser obtida, consultando os sítios do Inmetro, das cooperações e dos organismos signatários dos referidos acordos.
- 2) O escopo da acreditação do laboratório deve incluir o método de ensaio aplicado no âmbito deste Regulamento.
- 3) Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório deverão conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 8 de 15

## 11. RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO

Para o reconhecimento e aceitação das atividades da certificação estabelecidas nesta instrução, mas implementadas por um organismo de certificação que opera no exterior, o Bureau Veritas Certification deve atender ao descrito abaixo:

- Qualquer acordo de reconhecimento de atividades necessárias à certificação no âmbito do SBAC, tais como resultados de ensaios ou relatórios de inspeção, somente serão aceitos se tais atividades, além de serem reconhecidas reciprocamente, forem realizadas por organismos que atendam às mesmas regras internacionais de acreditação adotadas pelo Organismo de Acreditação (INMETRO);
- Em qualquer situação, o Bureau Veritas Certification é o responsável pela certificação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICENCIADA

12.1 Executar o controle dos produtos certificados sob sua inteira e única responsabilidade que tem por objetivo verificar e assegurar a conformidade destes produtos à esta instrução técnica.

12.2 Acatar todas as condições estabelecidas nas respectivas normas técnicas, relacionadas no item de referência normativa desta instrução, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes ao licenciamento, independente de sua transcrição.

12.3 Aplicar o selo de identificação da conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos nesta instrução (ANEXO C – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE).

12.4 Acatar as decisões pertinentes à certificação no âmbito do SBAC tomadas pelo Bureau Veritas Certification, recorrendo, em última instância, ao INMETRO, nos casos de reclamações e apelações.

12.5 Facilitar ao Bureau Veritas Certification ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de certificação previstas nesta instrução.

12.6 Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da licença para o uso do selo de identificação da conformidade, informando, previamente ao Bureau Veritas Certification, qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a licença e manter um procedimento documentado que descreva e garanta tal sistemática.

12.7 A empresa licenciada que cessar definitivamente a fabricação deve comunicar este fato imediatamente ao Bureau Veritas Certification que, por sua vez, notifica esta ocorrência à Comissão de Certificação do Bureau Veritas Certification e ao INMETRO.

12.8 Distinguir o produto certificado de um produto não certificado. Os mesmos não devem manter a mesma codificação (código e tipo).


12.9 Submeter previamente ao Bureau Veritas Certification todo o material de divulgação onde figure o selo de identificação da conformidade.

12.10 A empresa licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos fabricados ou importados, aos documentos referentes à certificação, a licença para o uso do selo de identificação da conformidade bem como à utilização do selo de identificação da conformidade sobre os produtos, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade para o Bureau Veritas Certification ou ao INMETRO, conforme definido no Procedimento GP01P-BR.

## 13. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE CLIENTES

A empresa deve adotar sistemática para o tratamento de reclamações de clientes conforme definido no Procedimento GP01P-BR



 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 9 de 15

#### **14. REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS**


14.1 Caso haja revisão das Normas que serviram de referência para a concessão do selo de identificação da conformidade, o Bureau Veritas Certification estabelecerá o prazo para a adequação às novas exigências ou ao INMETRO quando do âmbito do SBAC.

14.2 Cabe ao Bureau Veritas Certification estabelecer o prazo para a adequação às novas exigências ou ao INMETRO quando do âmbito do SBAC.

#### **15. ENCERRAMENTO DA FABRICAÇÃO**

A sistemática para tratar de encerramento da fabricação de produtos certificados está definida no Procedimento GP01P-BR.

**Anexos A / B / C / D**

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 10 de 15

## ANEXO A – ENSAIOS

### A.1 ENSAIOS INICIAIS

A.1.1 Os ensaios iniciais são os ensaios previstos no item 4 da norma NBR 14373:2006, considerando os ajustes do **Anexo D**, desta Instrução.

A.1.2 A coleta de amostras para os ensaios iniciais deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification, obedecendo ao prescrito na norma NBR 14373, sendo retiradas amostras de 01 (um) produto de cada uma das famílias a ser certificada.

**Nota:** De cada família deverá ser escolhido o modelo que possuir o maior número de componentes a ser ensaiado. Caso haja variações dentro da família quanto aos componentes descritos no item D.12 do anexo D, os mesmos deverão ser ensaiados.

### A.2 ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO

A.2.1 A cada seis meses, devem ser realizados os ensaios descritos na tabela abaixo.

	<b>Ensaios (itens da NBR 14373)</b>
<b>1º Semestre</b>	4.3.3, 4.3.4, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, 4.5, 4.13 e 4.24
<b>2º Semestre</b>	4.3.3, 4.3.4, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, 4.5, 4.13, 4.24 e 4.25
<b>3º Semestre</b>	4.3 ao 4.13.3 (inclusive) e 4.24
<b>4º Semestre</b>	4.3.3, 4.3.4, 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, 4.5, 4.13 ao 4.25.3 (inclusive)

**OBS: a codificação utilizada está de acordo com a NBR 14373:2006**

A.2.2 No final do ciclo de 4 (quatro) semestres, deve ser iniciada uma nova seqüência de ensaios descritos no item A.2.1.

**Nota:** Deverá ser efetuada a coleta de 01 (um) produto, por família, para os ensaios de acompanhamento previstos no item A.2.1. (para os ensaios de acompanhamento não é aplicável o item D.12, do anexo D desta IT)


A.2.3 Para a condução dos ensaios de acompanhamento, a coleta de uma (01) amostra deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification, sendo a mesma retirada do comércio ou da expedição da fábrica, alternadamente.

A.2.4 A amostra deve ser coletada, aleatoriamente, de cada família de produto certificado. Esta escolha é feita pelo Bureau Veritas Certification, sem o prévio conhecimento do fabricante. A coleta deve prever amostras para os ensaios de prova e, se necessário, contraprova e testemunha, todas pertencentes ao mesmo lote de fabricação.

A.2.5 Constatada alguma não conformidade em algum dos ensaios de acompanhamento, este deve ser repetido em duas novas amostras, contraprova e testemunha, para o atributo não conforme, não sendo admitida a constatação de qualquer não conformidade.

**Nota:** Caso o Bureau Veritas Certification julgue pertinente, e em acordo com o fabricante, a não conformidade poderá ser confirmada sem a realização dos ensaios de contra-prova e testemunha.

A.2.6 Quando da confirmação da não conformidade, o Bureau Veritas Certification suspenderá imediatamente a licença para o uso do selo de identificação da conformidade, solicitando ao fabricante o tratamento pertinente, com a definição das ações corretivas e dos prazos de implementação.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 11 de 15

**Nota:** Caso a não conformidade encontrada não ponha em risco a segurança do usuário, sob análise e responsabilidade do Bureau Veritas Certification, o fabricante poderá não ter suspensa sua licença para o uso do selo de identificação da conformidade, desde que garanta ao Bureau Veritas Certification, através de ações corretivas, se necessário, a correção da não conformidade nos produtos existentes no mercado e a implementação destas ações na produção do produto.

### A.3 ENSAIOS DE TIPO PARA LOTE

A.3.1 Os ensaios de tipo para lote são os descritos no item A.1.1 deste Anexo. O número de amostras necessário para a realização dos ensaios de tipo para lote é o dobro do descrito nos itens A.1.1. Não são realizados ensaios de contraprova e testemunha.

A.3.2 Os ensaios de tipo para lote não devem apresentar não-conformidades.

A.3.3 No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitida a retirada de novas amostras do lote.

A.3.4 A coleta de amostras para os ensaios deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

### A.4 ENSAIOS DE INSPEÇÃO DE LOTE

A.4.1 Além dos ensaios de tipo para lote, o Bureau Veritas Certification deve programar a realização dos ensaios de inspeção de lote, em amostras coletadas conforme a norma NBR 5426, com plano de amostragem simples normal, nível geral de inspeção I e NQA de 0,25.

A.4.2 Os ensaios de inspeção de lote são os definidos nos itens 4.4.3, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, 4.4.8, 4.4.9 e 4.25 da NBR 14373.

A.4.3 Na certificação de lote, o selo de identificação da conformidade deve ser colocado nos estabilizadores de tensão, através da sua aposição nos produtos.

A.4.4 Os ensaios de inspeção de lote não devem apresentar não-conformidades.

A.4.5 No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitido a retirada de novas amostras do lote.


A.4.6 A coleta de amostras para os ensaios de inspeção de lote deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

### A.5 ENSAIOS DE ROTINA

A.5.1 Os ensaios de rotina devem ser realizados pelo fabricante em 100% de sua linha de produção. São realizados, pelo menos, dois ensaios, o Funcional, conforme o item 4.4.7 da norma NBR 14373:2006, e a verificação da continuidade do aterramento.

A.5.2 Para estabilizadores de classe II, o fabricante deve realizar ensaio de suportabilidade elétrica, conforme o item 4.24 da norma NBR 14373:2006, em um estágio do processo produtivo, que garanta a isolamento exigida pela norma. Este ensaio deve ser realizado com tensão de 2.750 V c.a., pelo tempo de 1 (um) segundo. Para estabilizadores de classe I, o fabricante deve verificar ou garantir (através da certificação) que o cordão conector e o transformador suportam 1250 V c.a., pelo tempo de 1 (um) segundo.

A.5.3 Os ensaios de rotina, realizados pelo fabricante, devem ter seus resultados registrados e disponibilizados ao OCP durante as auditorias de manutenção.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 12 de 15

## ANEXO B – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO

**B.1** A avaliação inicial e de acompanhamento do sistema de gestão da qualidade de fabricação, deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

**B.2** Estas avaliações devem verificar o atendimento aos requisitos relacionados abaixo, quando aplicável no escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Fabricante:


Requisitos a serem avaliados	Itens da ISO 9001:2000
Controle de registros	4.2.4
Controle de produção	7.5.1 e 7.5.2
Verificação do produto adquirido	7.4.3
Identificação e rastreabilidade do produto	7.5.3
Preservação do produto	7.5.5
Controle de dispositivos de medição e monitoramento	7.6
Tratativa de reclamações	8.2.1
Medição e monitoramento de produto	7.2.4 e 8.2.4
Controle de produto não conforme	8.3
Ação corretiva	8.5.2

**B.3** Na avaliação periódica do sistema de gestão da qualidade de fabricação deve ser verificada a realização, pelo fabricante, dos ensaios de rotina, conforme o item A.5 do Anexo A, deste RAC.

**B.4** Caso o fabricante possua sistema de gestão da qualidade certificado por um Organismo de Certificação de Sistemas acreditado pelo Inmetro, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, segundo as normas da série NBR ISO 9001:2000, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do sistema de gestão da qualidade, garantindo que os requisitos descritos acima foram avaliados com foco no produto a ser certificado, ou já certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve verificar o atendimento aos requisitos descritos nos itens B.2.

**B.5** A avaliação periódica do sistema de gestão da qualidade de fabricação deve ser realizada, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses após a concessão da licença para o uso do selo de identificação da conformidade. Poderão ser realizadas outras avaliações do sistema de gestão da qualidade de fabricação, além das periódicas, desde que haja deliberação da Comissão de Certificação do Bureau Veritas Certification, baseada em evidências que as justifiquem.

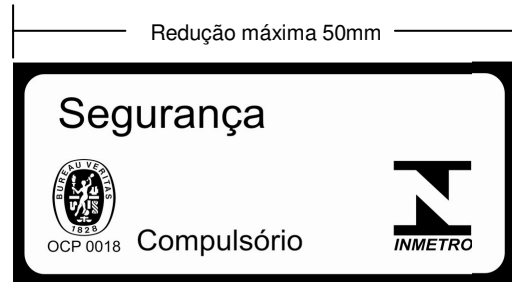
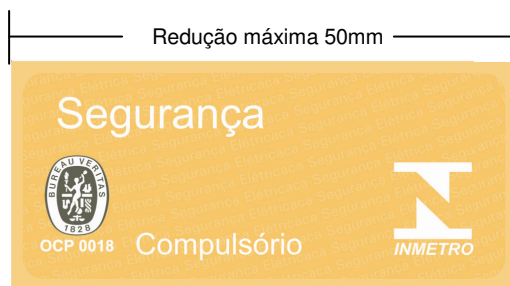
**B.6** Os certificados ISO 9001:2000 concedidos por organismos de certificação acreditados por organismo acreditador signatário do acordo de reconhecimento mútuo do International Accreditation Forum – IAF são reconhecidos e aceitos no âmbito do SBAC desde que seja estabelecido um memorando de entendimento entre os organismos de certificação, a critério dos mesmos. Os organismos acreditadores signatários do referido acordo estão relacionados no endereço eletrônico <http://www.iaf.nu/mlist.asp>.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 13 de 15

### ANEXO C – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

**C.1** O uso do selo de identificação da conformidade está condicionado ao pagamento para sua utilização, estabelecida no contrato de certificação entre o Bureau Veritas Certification e a empresa Licenciada e definida no Procedimento “Controle de Logotipo de Produto” disponibilizado no site [www.certification.bureauveritas.com.br](http://www.certification.bureauveritas.com.br)


O selo de identificação da conformidade a ser aplicado tanto na embalagem do produto quanto no próprio produto deve ser o apresentado abaixo:



Ambos os selos coloridos são na cor Pantone 1235

O fabricante e o importador de Estabilizadores de Tensão Monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250V em potências de até 3kVA, devem seguir as seguintes orientações para o uso do selo de identificação da conformidade:

- a) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, desde que obedeça as dimensões mínimas;
- b) No produto, o selo deve ser apostado na carcaça do aparelho, não sendo aceita a aposição do selo no cabo conector do aparelho. Caso não caiba na parte de trás do aparelho, pode ser apostado nas outras faces do mesmo, inclusive na inferior
- c) A versão preto e branco poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido;
- d) No produto, embora preferencialmente deve ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 14 de 15

## ANEXO D – DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DA NORMA NBR 14373:2006

**D.1** Para efeitos de atendimento ao item 4.3.1, serão considerados componentes que envolvem segurança:

**D.1.1** Porta Fusível, devendo o mesmo estar certificado ou ser ensaiado de acordo com a norma IEC 60127-6;

**D.1.2** Tomada, devendo a mesma estar certificada ou ser ensaiada de acordo com a norma IEC 60884-1 e IEC 60884-2-2;

**D.1.3** Interruptor, devendo o mesmo estar certificado ou ser ensaiado de acordo com a norma IEC 61058-1.

**D.2** Para efeitos de atendimento ao item 4.3.2, relativo ao transformador, devem ser seguidas as seguintes orientações:

**D.2.1** O fabricante deve apresentar ao OCP relação dos componentes utilizados no transformador.

**D.2.2** Para os componentes que constituem materiais isolantes do transformador, o fornecedor dos mesmos deve apresentar uma declaração de que os mesmos atendam aos requisitos abaixo:

**D.2.2.1** O carretel utilizado no(s) transformador(es) de potência, deve ser submetido ao ensaio de fio incandescente a 750°C, quando o mesmo suportar partes vivas, como os terminais, ou a 650°C quando não suportar partes vivas, conforme norma ABNT NBR IEC 60695-2-10.

**D.2.2.2** Com relação à classe de elevação de temperatura do transformador, o OCP deve efetuar a verificação do atendimento do material utilizado quanto à exigência descrita no item 4.4.5.

**D.3** Com relação ao item 4.4.1 fica estabelecido que as tensões nominais de entrada e saída admitidas são as previstas como tensões nominais padronizadas, 127V e 220V, e tensões não padronizadas, 115V e 120V, definidas na tabela 4 da Resolução Aneel no. 505, de 26 de novembro de 2001, devendo as mesmas serem declaradas de forma clara ao consumidor.

**Nota:** a tensão a ser adotada para efeito de ensaios deverá ser a tensão nominal declarada pelo fabricante.


**D.4** Para efeitos de atendimento aos itens 4.19.12 e 5.17.5.1 fica estabelecido que solda não é garantia de fixação mecânica da fiação.

**D.5** Para efeitos de atendimento ao item 4.14, os condutores com verniz, para efeitos de fiação interna, são considerados condutores sem isolamento.

**D.6** O grau de proteção IP, deverá ser verificado através de ensaio.

**D.7** Com relação à Classe de Inflamabilidade do gabinete de proteção, fica estabelecido que o gabinete de proteção deverá ser, pelo menos, classe V-1.

**D.8** O valor nominal dos fusíveis e disjuntores de proteção para sobrecorrente e similares não poderá ser maior que 2,75 vezes a corrente nominal do equipamento, devendo os mesmos atuar em

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA          CONFORMIDADE DE ESTABILIZADORES DE          TENSÃO MONOFÁSICOS, COM SAÍDA DE TENSÃO          ALTERNADA, COM TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V,          EM POTÊNCIAS DE ATÉ 3 kVA</b>	Ref.: IT 530C BR
		Emissão: 03/08/2011
		Página 15 de 15

até 10 segundos quando submetidos ao ensaio de curto circuito na saída, sem ter causado danos à segurança elétrica do estabilizador.

Nota: Na existência de mais de um dispositivo de proteção, os mesmos deverão ser ensaiados individualmente. Devem estar desativadas as proteções eletrônicas para a realização deste ensaio.

**D.9** Para efeitos de atendimento aos itens 5.5.1, foi estabelecido que o porta fusível é parte destacável, portanto, não pode permitir acesso às suas partes vivas, devendo atender aos requisitos de acesso à partes vivas (ensaio do item 5.5.1, letra “b”). Desta forma, fica anulada a nota do item 5.5.1.

**D.10** Caso qualquer dos componentes listados a seguir mude, nos produtos dentro de uma mesma família, deverão ser realizados os ensaios descritos.

Transformador - 4.4, 4.5, 4.7, 4.12, 4.14, 4.15, 4.17, 4.19, 4.21, 4.22, 4.23 e 4.24

Gabinete - 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.14, 4.15, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.22, 4.23 e 4.24

Obs.: a codificação utilizada está de acordo com a NBR 14373:2006.

**D.11** Para o caso de estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal até 250V em potências de até 3 kVA/ 3kW, bivolt, a relação Tensão(V)/Potência(kVA/ 3kW) deve estar estampada, de forma clara, na embalagem primária do produto, assim como na plaqueta de identificação do equipamento, seguindo as unidades de medidas do sistema internacional, e sem dar maior destaque a uma relação tensão/potência do que a outra.

**D.12** As tomadas montadas no estabilizador não deverão permitir a condição de inserção unipolar de plugues.

**D.13** Os cordões conectores, devem estar de acordo com as Portarias Inmetro no. 85 de 03 de abril de 2006.